



## FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 10/03/1998

CNPJ Nº 02.965.597/0001-34

---

Coloca em vigor diversas Regulamentações no âmbito da FORJ, institui os Quadros de Especialistas da FORJ e dá outras providências.

### Portaria 11/2009

O Presidente da Federação de Orientação do Estado do Rio de Janeiro ( FORJ ), no uso da competência que lhe confere o Art. 34 do Estatuto desta Federação,

Considerando a Assembleia Geral Extraordinária da FORJ, realizada no dia 31 de outubro de 2009;

Considerando o Planejamento Estratégico da FORJ para o ano de 2009;

Considerando o Estatuto da FORJ – Segunda Alteração;

Considerando as Portarias nºs 06/2009, 07/2009, 08/2009 e 09/2009, que criam os GT 2009.1, 2009.2, 2009.3 e 2009.4, respectivamente; resolve:

Art. 1º – Colocar em vigor, na data de publicação desta Portaria, e no âmbito da FORJ os seguintes documentos abaixo relacionados:

- a) Regulamento do Quadro de Árbitros da FORJ;
- b) Regulamento do Quadro de Mapeadores da FORJ;
- c) Regulamento do Quadro de Técnicos da FORJ;
- d) Regulamento do Quadro de Traçadores de Percursos da FORJ;
- e) Regulamento Disciplinar da FORJ;
- f) Regulamento Antidoping da FORJ; e
- g) Código de Ética e Conduta da FORJ.

Art. 2º – Considerar encerrados os trabalhos desenvolvidos pelo GT 2009.1, 2009.2, 2009.3 e 2009.4, na data de publicação desta Portaria.

Art. 3º – Instituir os Quadros de Especialistas abaixo relacionados:

- a) Quadro de Árbitros;
- b) Quadro de Mapeadores;
- c) Quadro de Técnicos; e
- d) Quadro de Traçadores de Percursos.

Art. 4º – Nomear os atletas, abaixo relacionados, para as funções designadas ao lado de seus nomes, atribuindo-lhes toda competência para fazer cumprir o Estatuto da FORJ e respectivos Regulamentos:

- a) ANTÔNIO ALVES DE CAMPOS FILHO – Presidente do Quadro de Árbitros;
- b) SÉRGIO GONÇALVES BRITO – Presidente do Quadro de Mapeadores;
- c) JUAN CARLOS ALVES MEIRIÑO – Presidente do Quadro de Técnicos; e
- d) LUCAS DA COSTA SILVA – Presidente do Quadro de Traçadores de Percursos;

Art. 5º – Determinar que os Presidentes dos Quadros de Especialistas nomeados pelo art. 4º, realizem trabalhos no sentido de preencher os seus respectivos Quadros, conforme legislação em vigor.

Art. 6º – Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Rio de Janeiro - RJ, em 29 de novembro de 2009.

José Luis Pinheiro Gomes  
Presidente